



LEI MUNICIPAL Nº 1.382/2019

DE 13 DE MAIO DE 2019.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi
publicado no 'PLACARD' o referido
é a expressão da verdade
Águas Lindas de Goiás - GO
13 / 05 / 2019
[Assinatura]

“ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI 1.277, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os artigos. 369 e 371 da Lei 1.277, de 16 de dezembro de 2016, da Seção IX, da Estrutura e Atribuições da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 369 – Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

(...)

IV - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Art. 371 – Ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos compete:

(...)

IX - Viabilizar a execução das atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

(...)

Art. 2º - A Lei 1.277, de 16 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 398-A:

“Art. 398-A - Ao Coordenador Municipal de Defesa Civil compete:

I - Coordenar as atividades de defesa civil no Município, articulando-se, em caráter cooperativo, com outros órgãos e entidades públicas ou privadas;

II - Implementar planos, programas e projetos de defesa civil;

III - Elaborar plano de ação anual visando ao atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais;

IV - Coordenar a implantação de programas de treinamento para voluntariado;

V - Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;

VI - Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.



Requisitos para o cargo

- *Nível médio de ensino;*
- *Atividades a serem realizadas com total responsabilidade, eficiência e qualidade.*
- *Habilidades em liderança; trabalho em equipe; mediação de conflitos;*
- *Atitudes: ética, proatividade e empatia."*

Art. 3º - O anexo único da lei 1.277 de 16 de dezembro de 2016 passa a vigorar com as modificações abaixo:

ANEXO ÚNICO

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CARGO	QUANTIDADE	VALOR
(...)		--
Coordenador Municipal de Defesa Civil	01	R\$ 1.250,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS,
ESTADO DE GOIÁS, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove
(13/05/2019).


OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal